TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1009340-72.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Inventariantes: Fernando Rodrigues Martins e Patricia Rodrigues Martins Moreti

Inventariada: Emygdia Fernandes Martins

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Trata-se de procedimento de arrolamento (artigos 659/663 do CPC), cuja partilha foi firmada de modo consensual, conforme fls. 2/3. As certidões negativas constam dos autos.

HOMOLOGO, por sentença, o plano de partilha de fls.2/3 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Diante da consensualidade em destaque, a publicação desta sentença nos autos gerará AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado (dispensando a serventia de expedir certidão especifica). Foram expedidos todos os alvarás para que os coerdeiros possam receber seus ativos, únicos bens da herança. Não é caso de formal de partilha.

O Fisco Estadual recebeu senha (fls. 21/22) para ter pleno acesso a estes autos. O lançamento administrativo do ITCMD não se submete ao crivo judicial nestes autos.

P. I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 30 de outubro de 2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA